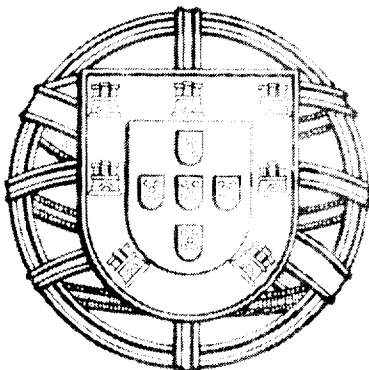




I - B
S É R I E

Esta 1.ª série do *Diário da República* é apenas constituída pela parte B

DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U M Á R I O

Ministério da Administração Interna

Declaração n.º 55/94:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério, para o ano de 1993, no montante de 1 588 455 contos 2114

Declaração n.º 56/94:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério para o ano de 1993 no montante de 1 444 199 contos 2122

Ministério das Finanças

Declaração n.º 57/94:

De terem sido autorizadas alterações no orçamento do Ministério, para o ano de 1993, no montante de 1 404 213 contos 2124

Ministério da Justiça

Declaração n.º 58/94:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério da Justiça, para o ano de 1993, no montante de 62 738 contos 2133

Ministério da Agricultura

Portaria n.º 258/94:

Regulamenta o exame para concessão de carta de caçador 2136

Portaria n.º 259/94:

Dá nova redacção ao n.º 2.º da Portaria n.º 722-O9/92, de 15 de Julho (sujeita ao regime cinegético especial os prédios rústicos denominados «Herdades do Perescuma», «Coja» e outros, sítos nas freguesias de São Vicente do Pigeiro, município de Évora) 2137

Portaria n.º 260/94:

Dá nova redacção à Portaria n.º 725-C/93, de 10 de Agosto, na parte que respeita ao município de Vagos 2137

Portaria n.º 261/94:

Aprova a carta da Reserva Agrícola Nacional (RAN) relativa ao município de Santarém 2138

Portaria n.º 262/94:

Sujeita ao regime cinegético especial os prédios rústicos denominados «Herdade do Barrocal» e anexas, sítos na freguesia de Igrejinha, município de Arraiolos. Revoga a Portaria n.º 581/92, de 26 de Junho ... 2138

Ministérios da Agricultura, da Saúde, do Comércio e Turismo e do Ambiente e Recursos Naturais

Portaria n.º 263/94:

Substitui o anexo da Portaria n.º 1034/92, de 5 de Novembro (regula a aplicação de solventes de extracção utilizados na obtenção, tratamento ou transformação de géneros alimentícios e respectivos ingredientes) 2139

Ministérios da Agricultura, da Saúde e do Ambiente e Recursos Naturais

Portaria n.º 264/94:

Altera a Portaria n.º 620/90, de 3 de Agosto (define e fixa as condições de obtenção dos aromas destinados a ser utilizados no interior ou à superfície dos géneros alimentícios e estabelece as regras de rotulagem a que os mesmos devem obedecer) 2140

Ministério da Educação

Portaria n.º 265/94:

Autoriza a Universidade Aberta a conferir o grau de mestre em Contabilidade e Finanças Empresariais e regula o respectivo curso especializado 2141

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

4.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração n.º 55/94

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, declara-se que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma, cujos despachos de autorização constam dos respectivos processos, no orçamento do Ministério da Administração Interna para 1993:

CLASSIFICAÇÃO		RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA*	ECONOMICA *		REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	AMULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP*DI*SD*	FUNC. *				
01		GABINETE DOS MEMBROS DO GOVERNO E SERVICOS DE APOIO			
01		GABINETE DO MINISTRO			
01		GABINETE			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
1.01.0	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	160*	-	
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
1.01.0	02.03.09	SEGUROS	100*	-	
1.01.0	02.03.10	OUTROS SERVICOS	-		260*
	06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	06.03.00	DIVERSAS			
1.01.0	A	ACCÕES NO AMBITO DA SEGURANCA RODOVIARIA	-		50 000*
	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00	INVESTIMENTOS			
1.01.0	07.01.03	EDIFICIOS	50 000*	-	
02		GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO ADJUNTO			
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
1.01.0	02.03.10	OUTROS SERVICOS	-		345*
	06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	06.03.00	DIVERSAS			
1.01.0	A	ACCÕES NO AMBITO DA SEGURANCA NAS ESCOLAS	-		64 530*
	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00	INVESTIMENTOS			
1.01.0	07.01.06	MATERIAL DE TRANSPORTE	20 890*	-	
1.01.0	07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	43 985*	-	
03		GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO INTERNA			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
1.01.0	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	1 123*	-	
1.01.0	01.01.10	SUBSIDIO DE REFEICAO	20*	-	
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
1.01.0	02.03.10	OUTROS SERVICOS	-		400*
	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00	INVESTIMENTOS			
1.01.0	07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA	-		400*
1.01.0	07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-		343*

CLASSIFICACAO		RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA*	ECONOMICA*		REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP*DI*SD*	FUNC.	CODIGO *A*			
01 04		SECRETARIA-GERAL			
01		SERVICOS PROPRIOS			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
1.01.0	01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	450*	-	
1.01.0	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	350*	-	
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.01.00	BENS DURADOUROS			
1.01.0	02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	-	200*	
	04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES			
	04.01.00	ADMINISTRACOES PUBLICAS			
	04.01.03	SERVICOS AUTONOMOS			
1.01.0	A	SERVICOS DE INFORMACAO DE SEGURANCA (SIS)	20 000*	-	
1.01.0	C	FOGOS FLORESTAIS	345 000*	-	
1.01.0	D	ESTATUTO SOCIAL DE BOMBEIROS	-	345 000*	
	06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	06.03.00	DIVERSAS			
1.01.0	A	APOIO ADM."TREVI",AD-HOC,EMIGRACAO E LIVRE CIRC.DE PESSO*	-	3 100*	
1.01.0	B	ACCoes NO AMBITO DA REORG. E RACIONAL.INTERNA DOS SERVIC*	-	15 000*	
	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00	INVESTIMENTOS			
1.01.0	07.01.03	EDIFICIOS	-	4 000*	
1.01.0	07.01.06	MATERIAL DE TRANSPORTE	3 650*	-	
1.01.0	07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA	6 500*	43 650*	
	08.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			
	08.02.00	ADMINISTRACOES PUBLICAS			
	08.02.03	SERVICOS AUTONOMOS			
1.01.0	A	SERVICOS DE INFORMACOES DE SEGURANCA (SIS)	35 000*	-	
05		GABINETE DE ESTUDOS E PLANEAMENTO DE INSTALACOES			
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
1.01.0	02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	74*	-	
	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00	INVESTIMENTOS			
1.01.0	07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA	-	74*	
06		SECRETARIADO TECNICO DOS ASSUNTOS PARA O PROCESSO ELEITORAL			
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
1.01.0	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	400*	-	
1.01.0	02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	100*	-	
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
1.01.0	02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	-	1 500*	
1.01.0	02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	1 500*	-	
	06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	06.03.00	DIVERSAS			
1.01.0	B	ENC.DEC. DE ACTOS ELEITORAIS	-	600*	
	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00	INVESTIMENTOS			
1.01.0	07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	100*	-	

CLASSIFICACAO		RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	*ECONOMICA*		REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
*CP*DI*SD*	*FUNC. *CODIGO *A*				
01 08		GOVERNO CIVIL DO DISTRITO DE BEJA			
01		DOTACAO PROPRIA			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	1.01.0 01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	666*	-	
	1.01.0 01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	-		52*
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
	1.01.0 01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	-		437*
	1.01.0 01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	-		262*
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL			
	1.01.0 01.03.02	ABONO DE FAMILIA	4*	-	
	1.01.0 01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	81*	-	
99		DESPESAS C/COMP.RECEITA - COM TRANSICAO DE SALDOS			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	1.01.0 01.01.07	GRATIFICACOES	10*	-	
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
	1.01.0 01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	220*	-	
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.01.0 02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	-		1 000*
	1.01.0 02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	-		1 000*
	1.01.0 02.03.08	REPRESENTACAO DOS SERVICOS	-		299*
	04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES			
	04.02.00	ADMINISTRACOES PRIVADAS			
	1.01.0 04.02.01	INSTITUICOES PARTICULARES	2 000*	-	
	04.03.00	FAMILIAS			
	1.01.0 04.03.01	PARTICULARES	59*	-	
	06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	06.03.00	DIVERSAS			
	1.01.0 A	DESP.C/PESSOAL DO CENTRO DE COORD. DISTRITAL PROTECCAO C*	10*	-	
09		GOVERNO CIVIL DO DISTRITO DE BRAGA			
99		DESPESAS C/COMP.RECEITA - COM TRANSICAO DE SALDOS			
	04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES			
	04.01.00	ADMINISTRACOES PUBLICAS			
	1.01.0 04.01.06	SEGURANCA SOCIAL	-		3 500*
	04.02.00	ADMINISTRACOES PRIVADAS			
	1.01.0 04.02.01	INSTITUICOES PARTICULARES	3 500*	-	
11		GOVERNO CIVIL DO DISTRITO DE CASTELO BRANCO			
99		DESPESAS C/COMP.RECEITA - COM TRANSICAO DE SALDOS			
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.01.00	BENS DURADOUROS			
	1.01.0 02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	-		72*
	1.01.0 02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	50*	-	
	1.01.0 02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	-		100*
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.01.0 02.03.10	OUTROS SERVICOS	122*	-	
12		GOVERNO CIVIL DO DISTRITO DE COIMBRA			
01		DOTACAO PROPRIA			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
	1.01.0 01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	-		45*
	1.01.0 01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	45*	-	

CLASSIFICACAO		RUBRICAS		EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA			REFORCOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP*DI*SD	CODIGO *A*					
01 19		GOVERNO CIVIL DO DISTRITO DO PORTO				
01		DOTACAO PROPRIA				
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL				
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS				
	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE				
1.01.0	X	ADICIONAL A REMUNERACAO		-		80*
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL				
1.01.0	01.03.02	ABONO DE FAMILIA		30*	-	
1.01.0	01.03.03	PRESTACOES COMPLEMENTARES		50*	-	
99		DESPESAS C/COMP.RECEITA - COM TRANSICAO DE SALDOS				
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL				
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS				
1.01.0	01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS		600*	-	
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES				
	02.01.00	BENS DURADOUROS				
1.01.0	02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA		2 500*	-	
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS				
1.01.0	02.03.08	REPRESENTACAO DOS SERVICOS		-		3 100*
20		GOVERNO CIVIL DO DISTRITO DE SANTAREM				
99		DESPESAS C/COMP.RECEITA - COM TRANSICAO DE SALDOS				
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL				
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS				
1.01.0	01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS		100*	-	
1.01.0	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		-		300*
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL				
1.01.0	01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL		30*	-	
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES				
	02.01.00	BENS DURADOUROS				
1.01.0	02.01.04	MATERIAL DE CULTURA		-		1 000*
1.01.0	02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS		-		200*
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS				
1.01.0	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA		-		500*
1.01.0	02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS		-		1 000*
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS				
1.01.0	02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES		200*	-	
1.01.0	02.03.08	REPRESENTACAO DOS SERVICOS		1 300*	-	
1.01.0	02.03.09	SEGUROS		-		500*
1.01.0	02.03.10	OUTROS SERVICOS		700*	-	
	04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES				
	04.01.00	ADMINISTRACOES PUBLICAS				
	04.01.03	SERVICOS AUTONOMOS				
1.01.0	B	OUTRAS ENTIDADES OFICIAIS - DIVERSOS		-		560*
	04.02.00	ADMINISTRACOES PRIVADAS				
1.01.0	04.02.01	INSTITUICOES PARTICULARES		4 300*	-	
	04.03.00	FAMILIAS				
1.01.0	04.03.01	PARTICULARES		-		270*
	06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
	06.02.00	DIVERSAS				
1.01.0	A	DESPESAS COM O PESSOAL		-		300*
1.01.0	B	DESPESAS COM O FUNCIONAMENTO DO C.C.D.P.C.		-		3 500*
1.01.0	06.02.00 C	PROJECTO VIDA		-		400*

CLASSIFICACAO			EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA*	ECONOMICA*	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP*DI*SD*	CODIGO *A*				
01 20 99	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00	INVESTIMENTOS			
	1.01.0 07.01.06	MATERIAL DE TRANSPORTE	3 500*	-	
	1.01.0 07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA	-		600*
	1.01.0 07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-		1 000*
23		GOVERNO CIVIL DO DISTRITO DE VILA REAL			
01		DOTACAO PROPRIA			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	1.01.0 01.01.10	SUBSIDIO DE REFEICAO	1*	-	
	1.01.0 01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	-		1*
99		DESPESAS C/COMP.RECEITA - COM TRANSICAO DE SALDOS			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
	1.01.0 01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	-		71*
	1.01.0 01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	-		269*
	1.01.0 01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	-		131*
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL			
	1.01.0 01.03.02	ABONO DE FAMILIA	-		22*
	1.01.0 01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	-		30*
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.01.00	BENS DURADOUROS			
	1.01.0 02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	-		66*
	1.01.0 02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	18*	-	
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
	1.01.0 02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-		539*
	1.01.0 02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	-		195*
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.01.0 02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	-		240*
	1.01.0 02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	-		334*
	1.01.0 02.03.06	COMUNICACOES	-		620*
	1.01.0 02.03.08	REPRESENTACAO DOS SERVICOS	-		145*
	1.01.0 02.03.09	SEGUROS	-		25*
	1.01.0 02.03.10	OUTROS SERVICOS	-		100*
	04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES			
	04.01.00	ADMINISTRACOES PUBLICAS			
	04.01.03	SERVICOS AUTONOMOS			
	1.01.0 A	S.S.P.S.P. E OUTRAS ENTIDADES OFICIAIS	-		125*
	04.02.00	ADMINISTRACOES PRIVADAS			
	1.01.0 04.02.01	INSTITUICOES PARTICULARES	3 570*	-	
	06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	1.01.0 06.02.00	RESTITUICOES	-		200*
	06.03.00	DIVERSAS			
	06.03.00	DIVERSAS			
	1.01.0 A	DESPESAS COM A INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DO C.C.D.P.C.	-		442*
	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00	INVESTIMENTOS			
	1.01.0 07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-		34*
24		GOVERNO CIVIL DO DISTRITO DE VISEU			
01		DOTACAO PROPRIA			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	1.01.0 01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	-		1*

CLASSIFICACAO				RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA	FUNC.	CP*DI*SD		REFORCOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
			CODIGO				
01	24	01	1.01.0	01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	1	-
	99				DESPESAS C/COMP.RECEITA - COM TRANSICAO DE SALDOS		
		01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL		
		01.01.00			REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES		
	1.01.0	01.01.01			PESSOAL DOS QUADROS	130	-
		01.03.00			SEGURANCA SOCIAL		
	1.01.0	01.03.04			CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	150	-
		02.00.00			AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES		
		02.01.00			BENS DURADOUROS		
	1.01.0	02.01.04			MATERIAL DE CULTURA	750	-
	1.01.0	02.01.05			OUTROS BENS DURADOUROS	800	-
		02.03.00			AQUISICAO DE SERVICOS		
	1.01.0	02.03.06			COMUNICACOES	55	-
		07.00.00			AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL		
		07.01.00			INVESTIMENTOS		
	1.01.0	07.01.07			MATERIAL DE INFORMATICA	-	1 885
25					DIRECCAO-GERAL DE VIACAO		
	01				DOTACAO PROPRIA		
		02.00.00			AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES		
		02.03.00			AQUISICAO DE SERVICOS		
	8.07.0	02.03.05			LOCACAO DE OUTROS BENS	-	1 000
	8.07.0	02.03.08			REPRESENTACAO DOS SERVICOS	70	-
	8.07.0	02.03.10			OUTROS SERVICOS	930	-
					TOTAL DO CAPITULO 01	555 954	555 954
02					SERVICOS E FORCAS DE SEGURANCA		
	02				SERVICO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS		
		01			DOTACAO PROPRIA		
		01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL		
		01.02.00			ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS		
	1.03.0	01.02.02			HORAS EXTRAORDINARIAS	-	30
	1.03.0	01.02.03			ALIMENTACAO E ALOJAMENTO	-	62
	1.03.0	01.02.04			AJUDAS DE CUSTO	-	6
	1.03.0	01.02.05			OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	-	44
	1.03.0	X			ADICIONAL A REMUNERACAO	-	73
		01.03.00			SEGURANCA SOCIAL		
	1.03.0	01.03.01			ENCARGOS COM A SAUDE	-	1 000
	1.03.0	01.03.02			ABONO DE FAMILIA	-	102
	1.03.0	01.03.03			PRESTACOES COMPLEMENTARES	-	147
	1.03.0	01.03.04			CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	-	236
	1.03.0	01.03.05			ACIDENTES EM SERVICO	-	130
		02.00.00			AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES		
		02.01.00			BENS DURADOUROS		
	1.03.0	02.01.03			MATERIAL DE SECRETARIA	-	13
	1.03.0	02.01.04			MATERIAL DE CULTURA	-	4
	1.03.0	02.01.05			OUTROS BENS DURADOUROS	-	1
		02.02.00			BENS NAO DURADOUROS		
	1.03.0	02.02.03			MUNICOES E EXPLOSIVOS	-	2
	1.03.0	02.02.04			ALIMENTACAO	-	40
	1.03.0	02.02.05			ROUPAS E CALCADO	-	4
	1.03.0	02.02.08			OUTROS BENS NAO DURADOUROS	-	1
		02.03.00			AQUISICAO DE SERVICOS		
	1.03.0	02.03.02			CONSERVACAO DE BENS	-	1
	1.03.0	02.03.03			LOCACAO DE EDIFICIOS	-	130
	1.03.0	02.03.07			TRANSPORTES	-	435
	1.03.0	02.03.09			SEGUROS	-	84
	1.03.0	02.03.10			OUTROS SERVICOS	-	8
		07.00.00			AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL		
		07.01.00			INVESTIMENTOS		
	1.03.0	07.01.07			MATERIAL DE INFORMATICA	-	280 887
	1.03.0	07.01.08			MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-	58

CLASSIFICACAO			RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA			REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP=DI=ED	FUNC.	CODIGO A				
02 02 01	08.00.00		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			
	08.07.00		EXTERIOR			
	1.02.0 08.07.01		TRANSFERENCIAS DIVERSAS	-		1*
03			POLICIA DE SEGURANCA PUBLICA			
01			DOTACAO PROPRIA			
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	1.03.0 01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	131 700*	-	
	1.03.0 01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS	-	10 000*	
	1.03.0 01.01.04		PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENCA	-	4 000*	
	1.03.0 01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO	100 000*	-	
	01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO			
	1.03.0	A	PESSOAL SUPRANUMERARIO	-	2 200*	
	1.03.0	B	PESSOAL DIVERSO	1 300*	-	
	1.03.0	C	PESSOAL ADIDO AOS QUADROS	-	14 300*	
	1.03.0 01.01.07		GRATIFICACOES	-	21 500*	
	1.03.0 01.01.10		SUBSIDIO DE REFEICAO	-	111 000*	
	1.03.0 01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	-	70 000*	
	01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
	1.03.0 01.02.03		ALIMENTACAO E ALOJAMENTO	-	2 000*	
	1.03.0 01.02.04		AJUDAS DE CUSTO	54 807*	-	
	1.03.0 01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	-	30 400*	
	1.03.0	X	ADICIONAL A REMUNERACAO	-	1 821*	
	01.03.00		SEGURANCA SOCIAL			
	1.03.0 01.03.01		ENCARGOS COM A SAUDE	288 095*	-	
	1.03.0 01.03.02		ABONO DE FAMILIA	3 800*	-	
	1.03.0 01.03.03		PRESTACOES COMPLEMENTARES	700*	-	
	1.03.0 01.03.04		CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	-	2 600*	
	1.03.0 01.03.05		ACIDENTES EM SERVICO	-	4 851*	
	01.03.06		PENSOES DE RESERVA			
	1.03.0	A	CLASSES INACTIVAS	-	7 497*	
	01.03.08		OUTRAS DESPESAS DE SEGURANCA SOCIAL			
	1.03.0	A	ABONO SUPLEMENTAR DE INVALIDEZ	-	393*	
	1.03.0	B	CLASSES INACTIVAS/ 14 MES E SUBSIDIO DE NATAL	-	2 345*	
	02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.02.00		BENS NAO DURADOUROS			
	1.03.0 02.02.08		OUTROS BENS NAO DURADOUROS	-	7 000*	
	02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.03.0 02.03.02		CONSERVACAO DE BENS	500*	-	
	1.03.0 02.03.06		COMUNICACOES	-	6 500*	
	1.03.0 02.03.07		TRANSPORTES	2 000*	-	
	1.03.0 02.03.08		REPRESENTACAO DOS SERVICOS	-	1 248*	
	1.03.0 02.03.10		OUTROS SERVICOS	1 240*	-	
	07.00.00		AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00		INVESTIMENTOS			
	1.03.0 07.01.03		EDIFICIOS	-	256*	
	1.03.0 07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-	736*	
99			DESPESAS C/COMP.RECEITA - COM TRANSICAO DE SALDOS			
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.03.00		SEGURANCA SOCIAL			
	1.03.0 01.03.04		CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	10 000*	-	
	02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.02.00		BENS NAO DURADOUROS			
	1.03.0 02.02.05		ROUPAS E CALCADO	1 000*	-	
	02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.03.0 02.03.05		LOCACAO DE OUTROS BENS	38*	-	
	1.03.0 02.03.07		TRANSPORTES	-	29 870*	
	1.03.0 02.03.10		OUTROS SERVICOS	15 000*	-	
	07.00.00		AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00		INVESTIMENTOS			
	1.03.0 07.01.03		EDIFICIOS	3 332*	-	
	1.03.0 07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	500*	-	

CLASSIFICACAO		RUBRICAS		EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA			REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP=DI=SD	CODIGO=A					
02 04		GUARDA NACIONAL REPUBLICANA				
01		DOTACAO PROPRIA				
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL				
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES				
	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS				
1.03.0	B	PESSOAL CIVIL		110*	-	
1.03.0	01.01.04	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENCA		950*	-	
1.03.0	01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO		36 200*	-	
	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO				
1.03.0	A	PESSOAL SUPRANUMERARIO		650*	-	
1.03.0	01.01.07	GRATIFICACOES		600*	-	
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS				
1.03.0	01.02.01	GRATIFICACOES VARIAVEIS OU EVENTUAIS		274*	-	
1.03.0	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		30 122*	-	
	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE				
1.03.0	X	ADICIONAL A REMUNERACAO		5 500*	-	
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL				
1.03.0	01.03.08	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANCA SOCIAL		28 343*	-	
98		DESPESAS C/ COMP. RECEITA - SEM TRANSICAO DE SALDOS				
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL				
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS				
1.03.0	01.02.03	ALIMENTACAO E ALOJAMENTO		-	1 200*	
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL				
1.03.0	01.03.02	ABONO DE FAMILIA		900*	-	
1.03.0	01.03.03	PRESTACOES COMPLEMENTARES		300*	-	
99		DESPESAS C/COMP.RECEITA - COM TRANSICAO DE SALDOS				
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL				
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES				
1.03.0	01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS		240*	-	
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS				
1.03.0	01.02.03	ALIMENTACAO E ALOJAMENTO		5 700*	-	
1.03.0	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		800*	-	
1.03.0	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		5 000*	-	
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL				
1.03.0	01.03.01	ENCARGOS COM A SAUDE		89 000*	-	
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES				
	02.01.00	BENS DURADOUROS				
1.03.0	02.01.02	MATERIAL MILITAR		-	250 000*	
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS				
1.03.0	02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		-	64 540*	
	02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS				
1.03.0	B	NAO ESPECIFICADAS		113 800*	-	
	04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES				
	04.01.00	ADMINISTRACOES PUBLICAS				
	04.01.03	SERVICOS AUTONOMOS				
1.03.0	A	SERVICOS SOCIAIS DA G.N.R.		100 000*	-	
05		GUARDA FISCAL				
01		DOTACAO PROPRIA				
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL				
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES				
1.03.0	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS		-	23 481*	
1.03.0	01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS		-	5 684*	
1.03.0	01.01.04	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENCA		-	45*	
1.03.0	01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO		-	407*	
1.03.0	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO		-	781*	
1.03.0	01.01.07	GRATIFICACOES		-	43*	
1.03.0	01.01.08	REPRESENTACAO		-	48*	
1.03.0	01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		-	7 497*	

CLASSIFICACAO			RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA	FUNC.		REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP*DI*SD	CODIGO	A*				
02 05 01	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
	1.03.0 01.02.03		ALIMENTACAO E ALOJAMENTO	-	16 552*	
	1.03.0 01.02.04		AJUDAS DE CUSTO	-	3 848*	
	1.03.0 01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	-	1 744*	
	01.03.00		SEGURANCA SOCIAL			
	1.03.0 01.03.01		ENCARGOS COM A SAUDE	-	189*	
	1.03.0 01.03.02		ABONO DE FAMILIA	-	3 908*	
	01.03.03		PRESTACOES COMPLEMENTARES			
	1.03.0	A	DOTACAO PROPRIA	-	3 141*	
	1.03.0	B	ABONO SUPL. DE INVALIDEZ	-	19*	
	1.03.0 01.03.04		CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	-	113*	
	1.03.0 01.03.06		PENSOES DE RESERVA	-	9 627*	
	1.03.0 01.03.08		OUTRAS DESPESAS DE SEGURANCA SOCIAL	-	427*	
	02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.01.00		BENS DURADOUROS			
	1.03.0 02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA	-	642*	
	1.03.0 02.01.04		MATERIAL DE CULTURA	-	806*	
	1.03.0 02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS	-	15*	
	02.02.00		BENS NAO DURADOUROS			
	1.03.0 02.02.01		MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIARIAS	-	773*	
	1.03.0 02.02.02		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-	284*	
	02.02.04		ALIMENTACAO			
	1.03.0	B	AQUISICAO DE REFEICOES CONFECCIONADAS	-	4*	
	1.03.0 02.02.05		ROUPAS E CALCADO	-	74*	
	1.03.0 02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA	-	2 189*	
	1.03.0 02.02.07		MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS	-	179*	
	1.03.0 02.02.08		OUTROS BENS NAO DURADOUROS	-	1 219*	
	02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.03.0 02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALACOES	-	2 695*	
	1.03.0 02.03.02		CONSERVACAO DE BENS	-	6 622*	
	1.03.0 02.03.04		LOCACAO DE MATERIAL DE INFORMATICA	-	480*	
	1.03.0 02.03.05		LOCACAO DE OUTROS BENS	-	500*	
	1.03.0 02.03.06		COMUNICACOES	-	21*	
	1.03.0 02.03.07		TRANSPORTES	-	27*	
	1.03.0 02.03.09		SEGUROS	-	13*	
	1.03.0 02.03.10		OUTROS SERVICOS	-	123*	
	07.00.00		AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00		INVESTIMENTOS			
	1.03.0 07.01.04		CONSTRUCOES DIVERSAS	-	6 961*	
	1.03.0 07.01.06		MATERIAL DE TRANSPORTE	-	1 170*	
	1.03.0 07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-	278*	
TOTAL DO CAPITULO 02				1 032 501*	1 032 501*	
TOTAL DO MINISTERIO				1 588 455*	1 588 455*	

4.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 30 de Novembro de 1993. — A Directora, *Maria da Conceição Duarte Mano*.

Declaração n.º 56/94

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, declara-se que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma, cujos despachos de autorização constam dos respectivos processos, no orçamento do Ministério da Administração Interna para 1993:

CLASSIFICACAO			RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA	FUNC.		REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP*DI*SD	CODIGO	A*				
02			SERVICOS E FORÇAS DE SEGURANCA			
03			POLICIA DE SEGURANCA PUBLICA			
01			DOTACAO PROPRIA			
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	1.03.0 01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	-	312 604*	
	1.03.0 01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS	-	187*	

CLASSIFICACAO				EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA	RUBRICAS		REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP*DI*SD	CODIGO *A*					
02 03 01	1.03.0 01.01.04	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENCA		433*	-	
	1.03.0 01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO		4 314*	-	
	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO				
	1.03.0	A PESSOAL SUPRANUMERARIO		-		68*
	1.03.0	B PESSOAL DIVERSO		-		89*
	1.03.0	C PESSOAL ADIDO AOS QUADROS		1*	-	
	1.03.0 01.01.07	GRATIFICACOES		-		596*
	1.03.0 01.01.08	REPRESENTACAO		-		4*
	1.03.0 01.01.10	SUBSIDIO DE REFEICAO		-		3 335*
	1.03.0 01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		-		16 428*
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS				
	1.03.0 01.02.03	ALIMENTACAO E ALOJAMENTO		-		2 132*
	1.03.0 01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		214 199*	-	
	1.03.0 01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		-		332*
	1.03.0	X ADICIONAL A REMUNERACAO		19*	-	
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL				
	1.03.0 01.03.01	ENCARGOS COM A SAUDE		256 469*	-	
	1.03.0 01.03.02	ABONO DE FAMILIA		-		789*
	1.03.0 01.03.03	PRESTACOES COMPLEMENTARES		-		183*
	1.03.0 01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL		85*	-	
	1.03.0 01.03.05	ACIDENTES EM SERVICO		24*	-	
	01.03.06	PENSOES DE RESERVA				
	1.03.0	B PESSOAL NA PRE APOSENTACAO		-		265 638*
	01.03.08	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANCA SOCIAL				
	1.03.0	C PRE APOSENTACAO / 14 MES E SUBSIDIO DE NATAL		-		18 721*
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES				
	02.01.00	BENS DURADOUROS				
	1.03.0 02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA		-		261*
	1.03.0 02.01.04	MATERIAL DE CULTURA		-		16*
	1.03.0 02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS		-		1 999*
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS				
	1.03.0 02.02.01	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIARIAS		-		135*
	02.02.04	ALIMENTACAO				
	1.03.0	B AQUISICAO DE REFEICOES CONFECCIONADAS		-		8 538*
	1.03.0 02.02.05	ROUPAS E CALCANHO		-		2 436*
	1.03.0 02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA		-		1 648*
	1.03.0 02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS		-		882*
	1.03.0 02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS		-		2 841*
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS				
	1.03.0 02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES		-		5 270*
	1.03.0 02.03.02	CONSERVACAO DE BENS		-		1 561*
	1.03.0 02.03.03	LOCACAO DE EDIFICIOS		-		15 359*
	1.03.0 02.03.05	LOCACAO DE OUTROS BENS		-		677*
	1.03.0 02.03.06	COMUNICACOES		-		7 225*
	1.03.0 02.03.07	TRANSPORTES		222 619*	-	
	1.03.0 02.03.08	REPRESENTACAO DOS SERVICOS		-		40*
	1.03.0 02.03.10	OUTROS SERVICOS		-		11*
	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL				
	07.01.00	INVESTIMENTOS				
	1.03.0 07.01.06	MATERIAL DE TRANSPORTE		-		27*
	1.03.0 07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		-		28 131*
04		GUARDA NACIONAL REPUBLICANA				
01		DOTACAO PROPRIA				
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL				
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES				
	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS				
	1.03.0	A PESSOAL MILITAR		-		646 154*
	1.03.0 01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS		-		1 000*
	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO				
	1.03.0	B PESSOAL ALISTADO		-		17 036*
	1.03.0 01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		-		20 474*
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS				
	1.03.0 01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		171 946*	-	
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL				
	01.03.01	ENCARGOS COM A SAUDE				
	1.03.0	B ADMG		574 090*	-	

CLASSIFICACAO				RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA	FUNC.	CODIGO		REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
02 04 01	1.03.0	01.03.02		ABONO DE FAMILIA	-	1 100*	
	1.03.0	01.03.04		CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	-	3 500*	
	1.03.0	01.03.06		PENSOES DE RESERVA	-	56 772*	
				TOTAL DO CAPITULO 02	1 444 199*	1 444 199*	
				TOTAL DO MINISTERIO	1 444 199*	1 444 199*	

4.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 30 de Novembro de 1993. — A Directora, *Maria da Conceição Duarte Mano*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

3.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração n.º 57/94

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publicam as seguintes alterações orçamentais, efectuadas no ano de 1993, autorizadas nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma, cujos despachos de autorização constam dos respectivos processos:

CLASSIFICACAO				RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA	FUNC.	CODIGO		REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
01				GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO			
01				GABINETE DO MINISTRO			
01				GABINETE			
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00			REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	1.01.0	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	1 159*	-	
	1.01.0	01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	-		58*
	1.01.0	01.01.07		GRATIFICACOES	-		40*
	1.01.0	01.01.08		REPRESENTACAO	290*	-	
	1.01.0	01.01.10		SUBSIDIO DE REFEICAO	-		60*
	1.01.0	01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	303*	-	
	01.02.00			ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
	1.01.0	01.02.02		HORAS EXTRAORDINARIAS	-		516*
	1.01.0	01.02.04		AJUDAS DE CUSTO	-		300*
	1.01.0	01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	-		50*
	01.03.00			SEGURANCA SOCIAL			
	1.01.0	01.03.01		ENCARGOS COM A SAUDE	117*	-	
	1.01.0	01.03.03		PRESTACOES COMPLEMENTARES	-		118*
	1.01.0	01.03.04		CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	390*	-	
	02.00.00			AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.01.00			BENS DURADOUROS			
	1.01.0	02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA	-		120*
	1.01.0	02.01.04		MATERIAL DE CULTURA	-		80*
	1.01.0	02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS	-		300*
	02.02.00			BENS NAO DURADOUROS			
	1.01.0	02.02.02		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-		160*
	02.02.04			ALIMENTACAO	-		
	1.01.0		B	AQUISICAO DE REFEICOES CONFECCIONADAS	-		235*
	1.01.0	02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA	-		600*
	1.01.0	02.02.08		OUTROS BENS NAO DURADOUROS	-		200*
	02.03.00			AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.01.0	02.03.04		LOCACAO DE MATERIAL DE INFORMATICA	-		286*
	1.01.0	02.03.06		COMUNICACOES	-		300*
	1.01.0	02.03.07		TRANSPORTES	300*	-	
	1.01.0	02.03.08		REPRESENTACAO DOS SERVICOS	-		300*
	1.01.0	02.03.09		SEGUROS	100*	-	
	07.00.00			AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00			INVESTIMENTOS			
	1.01.0	07.01.03		EDIFICIOS	-		500*

CLASSIFICACAO				RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA	FUNC.	CODIGO		REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
01 01 01	1.01.0	07.01.07		MATERIAL DE INFORMATICA	1 650*	-	
	1.01.0	07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-		86*
03				COMISSAO DE ACOMPANHAMENTO DAS PRIVATIZACOES			
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00			REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	1.01.0	01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	-		50*
	1.01.0	01.01.10		SUBSIDIO DE REFEICAO	-		50*
	1.01.0	01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	150*	-	
	01.03.00			SEGURANCA SOCIAL			
	1.01.0	01.03.04		CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	-		50*
02				GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO ADJUNTO E DO ORCAMENTO			
01				GABINETE			
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00			REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	1.01.0	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	2 000*		10*
	1.01.0	01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	-		3 022*
	1.01.0	01.01.07		GRATIFICACOES	10*	-	
	1.01.0	01.01.08		REPRESENTACAO	372*	-	
	01.02.00			ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
	1.01.0	01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	800*	-	
	01.03.00			SEGURANCA SOCIAL			
	1.01.0	01.03.02		ABONO DE FAMILIA	-		50*
	02.00.00			AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.01.00			BENS DURADOUROS			
	1.01.0	02.01.04		MATERIAL DE CULTURA	-		50*
	1.01.0	02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS	-		100*
	02.02.00			BENS NAO DURADOUROS			
	1.01.0	02.02.02		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	-		300*
	1.01.0	02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA	-		100*
	1.01.0	02.02.07		MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS	-		200*
	1.01.0	02.02.08		OUTROS BENS NAO DURADOUROS	-		100*
	02.03.00			AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.01.0	02.03.02		CONSERVACAO DE BENS	700*	-	
	1.01.0	02.03.06		COMUNICACOES	-		610*
	1.01.0	02.03.07		TRANSPORTES	-		100*
	1.01.0	02.03.08		REPRESENTACAO DOS SERVICOS	-		190*
	1.01.0	02.03.09		SEGUROS	50*	-	
	1.01.0	02.03.10		OUTROS SERVICOS	-		800*
	07.00.00			AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00			INVESTIMENTOS			
	1.01.0	07.01.07		MATERIAL DE INFORMATICA	950*	-	
	1.01.0	07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	750*	-	
02				GABINETE SUBS.EST.ADJUNT.DO SECRET.EST.ADJUNT.E DO ORCAMENTO*			
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00			REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	1.01.0	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	51*	-	
	1.01.0	01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	-		95*
	1.01.0	01.01.08		REPRESENTACAO	75*	-	
	1.01.0	01.01.10		SUBSIDIO DE REFEICAO	-		31*
	01.02.00			ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
	1.01.0	01.02.04		AJUDAS DE CUSTO	35*	-	
	1.01.0	01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	60*	-	
	1.01.0		X	ADICIONAL A REMUNERACAO	-		30*
	01.03.00			SEGURANCA SOCIAL			
	1.01.0	01.03.02		ABONO DE FAMILIA	-		30*
	1.01.0	01.03.03		PRESTACOES COMPLEMENTARES	-		30*
	02.00.00			AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.01.00			BENS DURADOUROS			
	1.01.0	02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA	10*	-	
	02.02.00			BENS NAO DURADOUROS			
	1.01.0	02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA	70*	-	
	1.01.0	02.02.07		MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS	-		50*

CLASSIFICACAO			RUBRICAS		EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA				REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP*DI*SD	*FUNC.	*CODIGO *A*					
01 02 02	07.00.00		AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL				
	07.01.00		INVESTIMENTOS				
	1.01.0	07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA		-		35*
03			GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DAS FINANÇAS				
01			GABINETE				
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL				
	01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES				
	1.01.0	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS		2 390*	-	
	1.01.0	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO		25*	-	
	1.01.0	01.01.07	GRATIFICACOES		50*	-	
	1.01.0	01.01.08	REPRESENTACAO		390*	-	
	1.01.0	01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		-		859*
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
	1.01.0	01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS		-		271*
	1.01.0	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		-		400*
	1.01.0	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		1 850*	-	
	01.03.00		SEGURANCA SOCIAL				
	1.01.0	01.03.01	ENCARGOS COM A SAUDE		160*	-	
	1.01.0	01.03.02	ABONO DE FAMILIA		-		75*
	1.01.0	01.03.03	PRESTACOES COMPLEMENTARES		-		160*
	1.01.0	01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL		750*	-	
	02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES				
	02.01.00		BENS DURADOUROS				
	1.01.0	02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA		-		290*
	1.01.0	02.01.04	MATERIAL DE CULTURA		-		150*
	1.01.0	02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS		-		50*
	02.02.00		BENS NAO DURADOUROS				
	1.01.0	02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		-		100*
	02.02.04		ALIMENTACAO				
1.01.0	B		AQUISICAO DE REFEICOES CONFECCIONADAS		-		100*
	1.01.0	02.02.05	ROUPAS E CALÇADO		-		20*
	1.01.0	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA		-		400*
	1.01.0	02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS		-		120*
	02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS				
	1.01.0	02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES		-		62*
	1.01.0	02.03.02	CONSERVACAO DE BENS		480*	-	
	1.01.0	02.03.04	LOCACAO DE MATERIAL DE INFORMATICA		-		17*
	1.01.0	02.03.05	LOCACAO DE OUTROS BENS		-		114*
	1.01.0	02.03.07	TRANSPORTES		-		500*
	1.01.0	02.03.08	REPRESENTACAO DOS SERVICOS		-		450*
	1.01.0	02.03.10	OUTROS SERVICOS		1 300*	-	
	07.00.00		AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL				
	07.01.00		INVESTIMENTOS				
	1.01.0	07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA		-		1 060*
	1.01.0	07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		-		520*
02			SECCAO ESPECIALIZADA PARA AS PRIVATIZACOES				
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL				
	01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES				
	1.01.0	01.01.04	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENCA		-		243*
	1.01.0	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO		1 740*	-	
	1.01.0	01.01.08	REPRESENTACAO		267*	-	
	1.01.0	01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		230*	-	
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
	1.01.0	01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS		-		150*
	1.01.0	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		-		500*
	01.03.00		SEGURANCA SOCIAL				
	1.01.0	01.03.02	ABONO DE FAMILIA		-		30*
	1.01.0	01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL		676*	-	
	02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES				
	02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS				
	1.01.0	02.03.02	CONSERVACAO DE BENS		-		50*
	1.01.0	02.03.06	COMUNICACOES		-		30*
	1.01.0	02.03.07	TRANSPORTES		10*	-	
	1.01.0	02.03.08	REPRESENTACAO DOS SERVICOS		-		60*
	1.01.0	02.03.09	SEGUROS		30*	-	
	1.01.0	02.03.10	OUTROS SERVICOS		-		1 890*

CLASSIFICACAO		RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
ORGANICA*	ECONOMICA*		REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	
CP*DI*SD*	FUNC.*	CODIGO *A*			
01 04		GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DO TESOURO			
01		GABINETE			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
1.01.0	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	-		671*
1.01.0	01.01.04	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENCA	-		540*
1.01.0	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	355*	-	
1.01.0	01.01.08	REPRESENTACAO	316*	-	
1.01.0	01.01.10	SUBSIDIO DE REFEICAO	-		100*
1.01.0	01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	-		200*
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
1.01.0	01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	-		120*
1.01.0	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	-		557*
1.01.0	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	420*	-	
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL			
1.01.0	01.03.03	PRESTACOES COMPLEMENTARES	-		150*
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.01.00	BENS DURADOUROS			
1.01.0	02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	-		100*
1.01.0	02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	-		600*
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
1.01.0	02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-		350*
	02.02.04	ALIMENTACAO	-		
1.01.0	02.02.07	AQUISICAO DE REFEICOES CONFECCIONADAS	-		200*
1.01.0	02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS	100*	-	
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
1.01.0	02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	300*	-	
1.01.0	02.03.04	LOCACAO DE MATERIAL DE INFORMATICA	-		100*
1.01.0	02.03.05	LOCACAO DE OUTROS BENS	-		130*
1.01.0	02.03.07	TRANSPORTES	-		1 500*
1.01.0	02.03.08	REPRESENTACAO DOS SERVICOS	-		1 150*
1.01.0	02.03.09	SEGUROS	-		100*
1.01.0	02.03.10	OUTROS SERVICOS	4 300*	-	
	04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES			
	04.03.00	FAMILIAS			
1.01.0	04.03.01	PARTICULARES	-		200*
	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00	INVESTIMENTOS			
1.01.0	07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA	-		200*
1.01.0	07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-		500*
02		GABINETE ANALISE FINANC.DO ESTADO E DAS EMPRESAS PUBLICAS			
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
1.01.0	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	1 450*	-	
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
1.01.0	02.03.10	OUTROS SERVICOS	-		1 450*
		TOTAL DO CAPITULO 01	27 981*	27 981*	
02		GABINETE DE ESTUDOS ECONOMICOS			
01		SERVICOS PROPRIOS			
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
1.01.0	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	25*	-	
1.01.0	02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	35*	-	
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
1.01.0	02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	110*	-	
1.01.0	02.03.10	OUTROS SERVICOS	-		170*
		TOTAL DO CAPITULO 02	170*	170*	

CLASSIFICACAO				EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA	RUBRICAS		REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP*DI*SD	FUNC.	CODIGO	A			
03			GABINETE DOS ASSUNTOS EUROPEUS			
01			SERVICOS PROPRIOS			
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	1.01.0 01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	-		448*
	1.01.0 01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO		448*	
	01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
	1.01.0 01.02.02		HORAS EXTRAORDINARIAS		12*	
	02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.01.0 02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALACOES		2*	
	1.01.0 02.03.07		TRANSPORTES			130*
	1.01.0 02.03.08		REPRESENTACAO DOS SERVICOS	-		14*
	07.00.00		AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00		INVESTIMENTOS			
	1.01.0 07.01.07		MATERIAL DE INFORMATICA		320*	
	1.01.0 07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-		190*
			TOTAL DO CAPITULO 03		782*	782*
04			SECRETARIA-GERAL			
01			SERVICOS PROPRIOS			
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	1.01.0 01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	-		11 300*
	1.01.0 01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS	-		500*
	1.01.0 01.01.04		PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENCA	-		3 150*
	1.01.0 01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO		300*	300*
	1.01.0 01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	-		2 300*
	1.01.0 01.01.10		SUBSIDIO DE REFEICAO	-		3 250*
	1.01.0 01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	-		3 600*
	01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
	1.01.0 01.02.02		HORAS EXTRAORDINARIAS	-		2 200*
	1.01.0 01.02.04		AJUDAS DE CUSTO	-		690*
	1.01.0 01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		600*	
	01.03.00		SEGURANCA SOCIAL			
	1.01.0 01.03.02		ABONO DE FAMILIA		20*	
	1.01.0 01.03.03		PRESTACOES COMPLEMENTARES	-		100*
	02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.01.00		BENS DURADOUROS			
	1.01.0 02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA	-		2 000*
	1.01.0 02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS	-		1 000*
	02.02.00		BENS NAO DURADOUROS			
	1.01.0 02.02.02		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-		2 600*
	1.01.0 02.02.07		MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS	-		300*
	1.01.0 02.02.08		OUTROS BENS NAO DURADOUROS	-		1 000*
	02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.01.0 02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALACOES		500*	13 000*
	1.01.0 02.03.02		CONSERVACAO DE BENS	-		949*
	1.01.0 02.03.05		LOCACAO DE OUTROS BENS		731*	3 000*
	1.01.0 02.03.06		COMUNICACOES		300*	2 000*
	1.01.0 02.03.07		TRANSPORTES	-		200*
	07.00.00		AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00		INVESTIMENTOS			
	1.01.0 07.01.03		EDIFICIOS	-		16 910*
	1.01.0 07.01.07		MATERIAL DE INFORMATICA	-		2 500*
	1.01.0 07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		200*	2 801*
02			ENCARGOS GERAIS DO MINISTERIO DAS FINANÇAS			
	04.00.00		TRANSFERENCIAS CORRENTES			
	04.03.00		FAMILIAS			
	04.03.01		PARTICULARES			
	1.01.0 A		INDEMNIZACOES-DL 74/70, 2 DE MARÇO		25 999*	
	06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	1.01.0 06.02.00		RESTITUICOES		47 000*	

CLASSIFICACAO		RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA		REFORCOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP*DI*SD*	CODIGO *A*				
04 03		INSTITUTO ULTRAMARINO			
01		SERVICOS PROPRIOS			
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
	5.02.0 02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	-		40*
	5.02.0 02.03.06	COMUNICACOES	40*	-	
04		SERVICOS SOCIAIS DO MINISTERIO DAS FINANÇAS			
01		SERVICOS PROPRIOS			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	5.03.0 01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	-		736*
	5.03.0 01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS	-		1 032*
	5.03.0 01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	-		546*
	5.03.0 01.01.07	GRATIFICACOES	-		419*
	5.03.0 01.01.10	SUBSIDIO DE REFEICAO	-		715*
	5.03.0 01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	-		549*
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
	5.03.0 01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	-		900*
	5.03.0 01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	-		44*
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL			
	01.03.03	PRESTACOES COMPLEMENTARES			
5.03.0	B	ENCARGOS COM OS BENEFICIARIOS	10 549*	-	
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.01.00	BENS DURADOUROS			
	5.03.0 02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	-		10*
	5.03.0 02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	-		12*
	5.03.0 02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	-		170*
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
	5.03.0 02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-		123*
	5.03.0 02.02.05	ROUPAS E CALÇADO	-		10*
	5.03.0 02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	-		285*
	5.03.0 02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS	-		5*
	5.03.0 02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	-		228*
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
	5.03.0 02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	-		2 363*
	5.03.0 02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	-		810*
	5.03.0 02.03.07	TRANSPORTES	-		12*
	5.03.0 02.03.09	SEGUROS	-		10*
	5.03.0 02.03.10	OUTROS SERVICOS	-		930*
	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00	INVESTIMENTOS			
	5.03.0 07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA	-		200*
	5.03.0 07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-		440*
TOTAL DO CAPITULO 04			86 239*	86 239*	
05		CONTROLE E FISCALIZACAO ORÇAMENTAL			
02		INSPECCAO-GERAL DE FINANÇAS			
01		SERVICOS PROPRIOS			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	1.01.0 01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	217*	-	
	1.01.0 01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS	-		461*
	1.01.0 01.01.04	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENCA	13*	-	
	1.01.0 01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO	1*	-	
	1.01.0 01.01.10	SUBSIDIO DE REFEICAO	45*	-	
	1.01.0 01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	154*	-	
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE			
1.01.0	X	ADICIONAL A REMUNERACAO	31*	-	

CLASSIFICACAO			RUBRICAS		EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA*	ECONOMICA*				REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP*DI*SD*	FUNC.	CODIGO *A*					
05	02	01	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
			02.01.00	BENS DURADOUROS			
	1.01.0	02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA	95*	-	
	1.01.0	02.01.04		MATERIAL DE CULTURA	50*	-	
	1.01.0	02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS	40*	-	
		02.02.00		BENS NAO DURADOUROS			
	1.01.0	02.02.02		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	5*	-	
		02.02.04		ALIMENTACAO			
	1.01.0	A		AQUISICAO DE GENEROS P/CONFECCIONAR	22*	-	
	1.01.0	B		AQUISICAO DE REFEICOES CONFECCIONADAS	-		22*
	1.01.0	02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA	-		1 195*
	1.01.0	02.02.08		OUTROS BENS NAO DURADOUROS	-		1 355*
		02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.01.0	02.03.02		CONSERVACAO DE BENS	1 270*	-	
	1.01.0	02.03.05		LOCACAO DE OUTROS BENS	240*	-	
	1.01.0	02.03.07		TRANSPORTES	-		1 400*
	1.01.0	02.03.10		OUTROS SERVICOS	-		750*
		07.00.00		AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
		07.01.00		INVESTIMENTOS			
	1.01.0	07.01.07		MATERIAL DE INFORMATICA	-		800*
	1.01.0	07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	3 800*	-	
98				DESPESAS C/COMPENSACAO EM RECEITA - S/TRANSICAO DE SALDOS			
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL			
		01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	1.01.0	01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO	94*	-	
		01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
		01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE			
	1.01.0	X		ADICCIONAL A REMUNERACAO	-		94*
TOTAL DO CAPITULO 05					6 077*	6 077*	
06				PENSOES E REFORMAS			
01				SEGURANCA SOCIAL			
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL			
		01.03.00		SEGURANCA SOCIAL			
		01.03.04		CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL			
	5.02.0	B		CGA-PENSOES APOSENTACAO E REFORMA	441 000*	-	
	5.02.0	E		CGA-SUBV. VITALICIA - DL 334/85	-		86 000*
	5.02.0	H		MSE-PENS. PRECO SANGUE DL 140/87	-		355 000*
TOTAL DO CAPITULO 06					441 000*	441 000*	
09				AUDITORIA JURIDICA			
01				SERVICOS PROPRIOS			
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL			
		01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
	1.01.0	01.02.02		HORAS EXTRAORDINARIAS	-		120*
		01.03.00		SEGURANCA SOCIAL			
	1.01.0	01.03.04		CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	-		80*
		02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
		02.01.00		BENS DURADOUROS			
	1.01.0	02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS	100*	-	
		02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.01.0	02.03.06		COMUNICACOES	200*	-	

CLASSIFICACAO			RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	*ECONOMICA*	*FUNC.		REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
*CP*DI*SD*	*CODIGO	*A*				
09	01		07.00.00 AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
			07.01.00 INVESTIMENTOS			
	1.01.0	07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-		100*
			TOTAL DO CAPITULO 09	300*		300*
12			ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA			
01			DIVIDA PUBLICA FUNDADA (JCP)			
	01		CONSOLIDADA			
			03.00.00 ENCARGOS CORRENTES DA DIVIDA			
			03.01.00 JUROS			
	9.01.0	03.01.06	FAMILIAS	-		360*
	02		AMORTIZAVEL INTERNA			
			03.00.00 ENCARGOS CORRENTES DA DIVIDA			
			03.01.00 JUROS			
	9.01.0	03.01.06	FAMILIAS	-		224 287*
			10.00.00 PASSIVOS FINANCEIROS			
			10.01.00 AMORTIZACAO DA DIVIDA			
	9.01.0	10.01.06	TITULOS A MEDIO E LONGO PRAZOS - OUTROS SECTORES	-		444 247*
	03		AMORTIZAVEL EXTERNA			
			03.00.00 ENCARGOS CORRENTES DA DIVIDA			
			03.01.00 JUROS			
	9.01.0	03.01.08	EXTERIOR - OUTROS	125 133*	-	
			10.00.00 PASSIVOS FINANCEIROS			
			10.01.00 AMORTIZACAO DA DIVIDA			
	9.01.0	10.01.05	TITULOS A MEDIO E LONGO PRAZOS - EXTERIOR	444 247*	-	
	02		EMPRESTIMOS INTERNOS COM REEMBOLSO DE ENCARGOS (JCP)			
			03.00.00 ENCARGOS CORRENTES DA DIVIDA			
			03.01.00 JUROS			
			03.01.04 INSTITUICOES DE CREDITO			
	9.01.0	A	DIVERSAS	99 154*	-	
	05		RENTA PERPETUA (JCP)			
	01		CERTIFICADOS EMITIDOS			
			03.00.00 ENCARGOS CORRENTES DA DIVIDA			
			03.01.00 JUROS			
			03.01.03 ADMINISTRACOES PRIVADAS			
	9.01.0	A	DIVERSAS	360*	-	
			TOTAL DO CAPITULO 12	668 894*		668 894*
13			SERVICOS FISCAIS E PATRIMONIAIS			
01			DIRECCAO-GERAL DAS CONTRIBUICOES E IMPOSTOS			
	01		SERVICOS PROPRIOS			
			01.00.00 DESPESAS COM O PESSOAL			
			01.01.00 REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	1.01.0	01.01.04	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENCA	40 000*	-	
	1.01.0	01.01.10	SUBSIDIO DE REFEICAO	-		40 000*
			01.02.00 ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
	1.01.0	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	-		20 000*
	1.01.0	X	ADICIONAL A REMUNERACAO	20 000*	-	

CLASSIFICACAO			RUBRICAS		EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA				REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP+DI+SD	FUNC.	CODIGO	A				
13 01 01	07.00.00		AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL				
	07.01.00		INVESTIMENTOS				
	1.01.0	07.01.06	MATERIAL DE TRANSPORTE		-		5 000*
	1.01.0	07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA		11 442*	-	
		07.01.09	OUTROS INVESTIMENTOS				
	1.01.0	A	REFORMA FISCAL		-		6 442*
02			DIRECCAO-GERAL DAS ALFANDEGAS				
01			SERVICOS PROPRIOS				
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL				
	01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES				
	1.01.0	01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS		-		50*
	1.01.0	01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		-		15 000*
	1.01.0	01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO		15 000*	-	
	1.01.0	01.01.07	GRATIFICACOES		50*	-	
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
	1.01.0	01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS		4 000*	-	
	1.01.0	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		-		24 000*
		01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE				
	1.01.0	X	ADICIONAL A REMUNERACAO		20 000*	-	
	02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES				
	02.01.00		BENS DURADOUROS				
	1.01.0	02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA		-		156*
	1.01.0	02.01.04	MATERIAL DE CULTURA		-		450*
	1.01.0	02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS		220*	-	
	02.02.00		BENS NAO DURADOUROS				
	1.01.0	02.02.01	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIARIAS				
	1.01.0	02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		146*	-	
	1.01.0	02.02.05	ROUPAS E CALÇADO		-		110*
	1.01.0	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA		-		498*
	1.01.0	02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS		3 000*	-	
	1.01.0	02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS		1 100*	-	
					300*		5 700*
	02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS				
	1.01.0	02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES		5 500*	-	
	1.01.0	02.03.02	CONSERVACAO DE BENS		11 500*	-	
	1.01.0	02.03.03	LOCACAO DE EDIFICIOS		-		2 600*
	1.01.0	02.03.06	COMUNICACOES		20 700*	-	
	1.01.0	02.03.07	TRANSPORTES		6 500*	-	
	1.01.0	02.03.08	REPRESENTACAO DOS SERVICOS		-		1 300*
	1.01.0	02.03.10	OUTROS SERVICOS		-		3 006*
	06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
	1.01.0	06.02.00	RESTITUICOES		-		87*
	07.00.00		AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL				
	07.01.00		INVESTIMENTOS				
	1.01.0	07.01.03	EDIFICIOS		-		24 500*
	1.01.0	07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA		-		11 409*
	1.01.0	07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		1 850*	-	
04			DIRECCAO-GERAL DO PATRIMONIO DO ESTADO				
01			SERVICOS PROPRIOS				
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL				
	01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES				
	1.01.0	01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS		462*		565*
	1.01.0	01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO		-		554*
	1.01.0	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO		-		462*
	1.01.0	01.01.10	SUBSIDIO DE REFEICAO		1 119*	-	
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
	1.01.0	01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS		-		1 720*
	1.01.0	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		100*		810*
	1.01.0	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		-		310*
	01.03.00		SEGURANCA SOCIAL				
	1.01.0	01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL		-		67*
	02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES				
	02.01.00		BENS DURADOUROS				
	1.01.0	02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA		-		115*
	1.01.0	02.01.04	MATERIAL DE CULTURA		10*	-	

CLASSIFICACAO				RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA	FUNC.	CODIGO		REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP=DI=SD			A				
13	04	01	1.01.0	02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	-	110*
			02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
	1.01.0	02.02.02		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-		130*
	1.01.0	02.02.04		ALIMENTACAO	-		118*
	1.01.0	02.02.05		ROUPAS E CALCADO	-		100*
	1.01.0	02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA	672*		60*
	1.01.0	02.02.07		MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS	-		205*
	1.01.0	02.02.08		OUTROS BENS NAO DURADOUROS	106*		50*
		02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.01.0	02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALACOES	3 029*	-	
	1.01.0	02.03.02		CONSERVACAO DE BENS	350*		3 209*
	1.01.0	02.03.03		LOCACAO DE EDIFICIOS	3 205*	-	
	1.01.0	02.03.06		COMUNICACOES	1 809*	-	
	1.01.0	02.03.07		TRANSPORTES	-		650*
	1.01.0	02.03.08		REPRESENTACAO DOS SERVICOS	-		120*
	1.01.0	02.03.09		SEGUROS	-		153*
	1.01.0	02.03.10		OUTROS SERVICOS	600*	-	
		06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	1.01.0	06.02.00		RESTITUICOES	-		17*
		07.00.00		AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
		07.01.00		INVESTIMENTOS			
	1.01.0	07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-		1 937*
TOTAL DO CAPITULO 13					172 770*	172 770*	
TOTAL DO MINISTERIO					1 404 213*	1 404 213*	

3.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 14 de Fevereiro de 1994. — O Director, *José Fernandes Duarte*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

5.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração n.º 58/94

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publicam as seguintes transferências de verbas no orçamento de 1993, autorizadas nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 83/93, de 18 de Março, cujos despachos de autorização constam dos respectivos processos, que se encontram arquivados nesta Delegação:

CLASSIFICACAO				RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA	FUNC.	CODIGO		REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP=DI=SD			A				
01				GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO E SERVICOS DE APOIO			
01				GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO			
01				GABINETES			
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.02.00			ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
1.03.0	01.02.05			OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	-		2*
	01.03.00			SEGURANCA SOCIAL			
1.03.0	01.03.04			CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	2*	-	
	02.00.00			AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.01.00			BENS DURADOUROS			
1.03.0	02.01.03			MATERIAL DE SECRETARIA	-		200*
1.03.0	02.01.04			MATERIAL DE CULTURA	-		200*
1.03.0	02.01.05			OUTROS BENS DURADOUROS	-		300*
	02.02.00			BENS NAO DURADOUROS			
1.03.0	02.02.06			CONSUMOS DE SECRETARIA	-		400*
1.03.0	02.02.07			MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS	-		100*
	02.03.00			AQUISICAO DE SERVICOS			
1.03.0	02.03.01			ENCARGOS DAS INSTALACOES	-		100*
1.03.0	02.03.02			CONSERVACAO DE BENS	1 300*	-	
1.03.0	02.03.08			REPRESENTACAO DOS SERVICOS	300*	-	

CLASSIFICACAO			EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP*DI*SD	CODIGO *A*				
01 01 01	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00	INVESTIMENTOS			
	1.03.0 07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA	-		300*
02		SECRETARIA-GERAL			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	1.03.0 01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	195*	-	
	1.03.0 01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS	-		195*
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.03.0 02.03.06	COMUNICACOES	-		150*
	1.03.0 02.03.07	TRANSPORTES	150*	-	
		TOTAL DO CAPITULO 01	1 947*		1 947*
02		SERVICOS JUDICIARIOS			
02		DIRECCAO-GERAL DOS SERVICOS JUDICIARIOS			
01		SERVICOS PROPRIOS			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	1.03.0 01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	-		386*
	1.03.0 01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	72*	-	
	1.03.0 01.01.10	SUBSIDIO DE REFEICAO	47*	-	
	1.03.0 01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	267*	-	
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
	1.03.0 01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	-		17*
	1.03.0 01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	122*	-	
	1.03.0 01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	-		100*
	1.03.0 01.02.05 X	ADICIONAL A REMUNERACAO	2*	-	
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL			
	1.03.0 01.03.02	ABONO DE FAMILIA	2*	-	
	1.03.0 01.03.03	PRESTACOES COMPLEMENTARES	-		22*
	1.03.0 01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	22*	-	
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.01.00	BENS DURADOUROS			
	1.03.0 02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	-		200*
	1.03.0 02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	-		156*
	1.03.0 02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	-		75*
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
	1.03.0 02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	442*	-	
	1.03.0 02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	-		50*
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.03.0 02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	-		525*
	1.03.0 02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	-		117*
	1.03.0 02.03.06	COMUNICACOES	1 000*	-	
	1.03.0 02.03.07	TRANSPORTES	-		60*
	1.03.0 02.03.10	OUTROS SERVICOS	-		70*
	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00	INVESTIMENTOS			
	1.03.0 07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-		198*
		TOTAL DO CAPITULO 02	1 976*		1 976*
03		SERVICOS DE REGISTO E IDENTIFICACAO			
01		DIRECCAO-GERAL DOS REGISTOS E DO NOTARIADO			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	1.03.0 01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	1 200*	-	
	1.03.0 01.01.10	SUBSIDIO DE REFEICAO	-		1 200*

CLASSIFICACAO			RUBRICAS		EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA*	ECONOMICA*				REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
FUNC.							
CP*DI*SD*	CODIGO	A*					
03 01	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
1.03.0	01.02.02		HORAS EXTRAORDINARIAS		-		33*
1.03.0	01.02.04		AJUDAS DE CUSTO		-		50*
1.03.0	01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		-		320*
1.03.0	X		ADICIONAL A REMUNERACAO		320*	-	
	01.03.00		SEGURANCA SOCIAL				
1.03.0	01.03.02		ABONO DE FAMILIA		15*	-	
1.03.0	01.03.03		PRESTACOES COMPLEMENTARES		84*	-	
1.03.0	01.03.04		CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL		-		66*
	02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES				
	02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS				
1.03.0	02.03.07		TRANSPORTES		50*	-	
			TOTAL DO CAPITULO 03		1 669*		1 669*
05			SEGURANCA,PREVENCAO,COMBATE A DELINQUENCIA E A CRIMINALIDADE*				
02			DIRECCAO-GERAL DOS SERVICOS PRISIONAIS				
03			MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERV.CENT.E EXTER.E REGIONAIS*				
	02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES				
	02.01.00		BENS DURADOUROS				
1.03.0	02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA		-		290*
1.03.0	02.01.04		MATERIAL DE CULTURA		-		289*
1.03.0	02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS		10*	-	
	02.02.00		BENS NAO DURADOUROS				
1.03.0	02.02.02		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		-		394*
	02.02.04		ALIMENTACAO				
1.03.0	A		AQUISICAO DE GENEROS PARA CONFECCIONAR		-		3 915*
1.03.0	B		AQUISICAO DE REFEICOES CONFECCIONADAS		-		260*
1.03.0	02.02.05		ROUPAS E CALCADO		-		44*
1.03.0	02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA		44*	-	
1.03.0	02.02.07		MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS		104*	-	
1.03.0	02.02.08		OUTROS BENS NAO DURADOUROS		7 033*	-	
	02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS				
1.03.0	02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALACOES		1 368*	-	
1.03.0	02.03.02		CONSERVACAO DE BENS		250*	-	
1.03.0	02.03.06		COMUNICACOES		1 530*	-	
1.03.0	02.03.07		TRANSPORTES		-		200*
1.03.0	02.03.10		OUTROS SERVICOS		444*		5 825*
	07.00.00		AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL				
	07.01.00		INVESTIMENTOS				
1.03.0	07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		434*	-	
04			DIRECCAO-GERAL DOS SERVICOS TUTELARES DE MENORES				
99			DESPESAS C/COMPENSACAO RECEITA - COM TRANSICAO DE SALDOS				
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL				
	01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES				
1.03.0	01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO		465*	-	
1.03.0	01.01.10		SUBSIDIO DE REFEICAO		105*	-	
1.03.0	01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		190*	-	
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
1.03.0	01.02.01		GRATIFICACOES VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		-		900*
1.03.0	01.02.02		HORAS EXTRAORDINARIAS		1 275*	-	
1.03.0	01.02.04		AJUDAS DE CUSTO		140*	-	
1.03.0	01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		657*	-	
	01.03.00		SEGURANCA SOCIAL				
1.03.0	01.03.01		ENCARGOS COM A SAUDE		50*	-	
1.03.0	01.03.04		CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL		353*	-	
	02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES				
	02.01.00		BENS DURADOUROS				
1.03.0	02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA		-		1 260*
1.03.0	02.01.04		MATERIAL DE CULTURA		200*		1 000*
1.03.0	02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS		710*		1 500*

CLASSIFICACAO			RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA*	ECONOMICA*	FUNC.		REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP*DI*SD*	CODIGO	*A*				
05 04 99	02.02.00		BENS NAO DURADOUROS			
	1.03.0	02.02.01	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIARIAS	-	1 400*	
	1.03.0	02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-	144*	
		02.02.04	ALIMENTACAO			
	1.03.0	A	AQUISICAO DE GENEROS PARA CONFECCIONAR	4 748*	11 100*	
	1.03.0	B	AQUISICAO DE REFEICOES CONFECCIONADAS	-	20*	
	1.03.0	02.02.05	ROUPAS E CALCADO	160*	1 200*	
	1.03.0	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	220*	-	
	1.03.0	02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	1 199*	500*	
	02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.03.0	02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	295*	7 400*	
	1.03.0	02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	1 670*	-	
	1.03.0	02.03.06	COMUNICACOES	2 230*	-	
	1.03.0	02.03.07	TRANSPORTES	15*	-	
	1.03.0	02.03.09	SEGUROS	-	100*	
	1.03.0	02.03.10	OUTROS SERVICOS	2 767*	-	
	04.00.00		TRANSFERENCIAS CORRENTES			
	04.02.00		ADMINISTRACOES PRIVADAS			
	1.03.0	04.02.01	INSTITUICOES PARTICULARES	10 000*	60*	
	04.03.00		FAMILIAS			
	1.03.0	04.03.01	PARTICULARES	300*	450*	
	06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	06.03.00		DIVERSAS			
	1.03.0	A	ESTABELECIMENTOS TUTELARES DE MENORES	16 100*	18 695*	
	07.00.00		AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00		INVESTIMENTOS			
	1.03.0	07.01.06	MATERIAL DE TRANSPORTE	2 080*	-	
	1.03.0	07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-	200*	
TOTAL DO CAPITULO 05				57 146*	57 146*	
TOTAL DO MINISTERIO				62 738*	62 738*	

5.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 9 de Março de 1994. — Pelo Director, *Maria Evangelina Morais*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Portaria n.º 258/94

de 30 de Abril

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 251/92, de 12 de Novembro, o exame para a obtenção de carta de caçador é composto por uma prova escrita e por uma prova prática, no caso de carta de caçador com as especificações de «com arma de fogo» e de «arqueiro-caçador».

A Portaria n.º 262/90, de 9 de Abril, no seu n.º 3.º, prevê que a forma e o regulamento do exame deverão ser definidos por portaria.

Considerando ainda e prioritariamente que, para a prova prática de exame, a participação activa das organizações representativas dos caçadores assume importância determinante:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, o seguinte:

1.º A prova teórica constará de um teste tipo americano, que conterà 20 questões que, no seu todo, visarão obrigatoriamente todas as matérias.

2.º — 1 — Cada questão conterà um máximo de três e um mínimo de duas hipóteses de resposta, sendo apenas uma delas verdadeira.

2 — A hipótese verdadeira deverá ser assinalada pelo candidato no local apropriado da folha de prova com uma cruz (sinal x), a tinta ou esferográfica de cor azul.

3 — Serão consideradas erradas as questões não respondidas e as respostas certas assinaladas em conjunto com as respostas erradas sobre a mesma questão.

4 — Uma resposta assinalada poderá ser anulada uma única vez pelo candidato, envolvendo a primeira marcação com um círculo e marcando um novo sinal x, devendo rubricar à frente da questão alterada.

3.º A duração da prova teórica é de trinta minutos.

4.º Serão considerados aprovados os candidatos que respondam correctamente a pelo menos 15 das 20 questões.

5.º O acesso à prova prática será condicionado a indivíduos que sejam maiores de 18 anos ou que os façam até ao dia 31 de Dezembro de 1994.

6.º O acesso à prova prática de exame depende da aprovação na prova teórica e obedece aos requisitos constantes dos números seguintes.

7.º A prova prática para carta de caçador com a especificação «com arma de fogo» sucede imediatamente à prova teórica, terá uma duração de cinco minutos e incidirá nos seguintes temas, relacionados com as armas de fogo utilizadas na caça:

Reconhecimento das várias armas, nomeadamente identificação dos diversos tipos de armas e se-

lecção da apropriada a um determinado processo de caça ou a determinado grupo de espécies cinegéticas;

Reconhecimento das várias munições, nomeadamente a identificação das munições apropriadas às armas apresentadas ou a determinados processos de caça ou a determinadas espécies cinegéticas;

Manejo e utilização das armas, nomeadamente a abertura e fecho, carregamento e descarregamento;

Aplicação de regras de segurança, nomeadamente no que respeita ao porte da arma, à escolha da munição apropriada, à verificação de obstruções, ao carregamento e descarregamento das armas, manuseando durante a utilização, bem como ao acondicionamento após utilização.

8.º Serão considerados não aptos na prova prática os candidatos que errem em duas das situações relativas ao reconhecimento, manejo e utilização das armas de fogo e munições, ou em uma relativa à aplicação de regras de segurança.

9.º A prova prática de carta de caçador com a especificação «arqueiro-caçador», atendendo às suas características próprias, decorrerá posteriormente e rege-se de acordo com o disposto nos números seguintes.

10.º O candidato deverá apresentar-se à prova prática sendo portador de arco ou besta apropriados para o acto venatório e de um mínimo de seis projectéis, equipados com pontas para caça maior, devidamente acondicionados em aljava apropriada.

11.º A prova prática incidirá sobre três áreas:

- 1) Resolução, por meio de teste escrito, de questões de ordem prática, específicas da caça com arco ou com besta;
- 2) Normas de segurança a respeitar na utilização do arco ou da besta e respectivas flechas e virotões, durante o acto venatório;
- 3) Prova de tiro com pontas para caça maior.

12.º Durante a prova prática será observado o manuseamento do material, por parte do candidato, e ser-lhe-á atribuída no final a classificação de *Apto* ou *Não apto* quanto ao respeito das normas de segurança.

13.º Se o candidato pretender utilizar no acto venatório indistintamente o arco ou a besta, deverá executar a prova de tiro com ambas as armas.

14.º A prova de tiro consistirá no disparo de um máximo de seis projectéis sobre três alvos colocados a distâncias desconhecidas até ao máximo de 30 m.

15.º Os candidatos que não satisfaçam a prova de tiro constante no n.º 11.º, n.º 3), poderão requerer, no prazo de 5 dias, a repetição desta prova, sendo tal repetição efectuada em data a indicar, mas nunca antes de decorridos 30 dias sobre a data da realização da primeira prova prática.

16.º Consideram-se aptos os candidatos que satisfaçam, conjuntamente, as seguintes condições:

- 1) Respondam correctamente a um mínimo de quatro das cinco questões referidas no n.º 11.º, n.º 1);
- 2) Obtenham a classificação de *Apto* em conformidade com o disposto no n.º 12.º;
- 3) Coloquem, no mínimo, um projectil em cada uma das zonas de impacto assinaladas nos alvos, considerando-se impacte válido aquele que apresente, pelo menos, metade do diâmetro do tubo ou da haste da flecha ou virotão na zona de impacte.

17.º Reprovarão no exame para obtenção de carta de caçador os candidatos que forem considerados não aptos na prova prática.

Ministério da Agricultura.

Assinada em 5 de Março de 1994.

Pelo Ministro da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura.

Portaria n.º 259/94

de 30 de Abril

Pela Portaria n.º 722-O9/92, de 15 de Julho, foi concessionada à Sociedade Agrícola de Perescuma, S. A. R. L., a zona de caça turística da Herdade do Perescuma, situada na freguesia de São Vicente do Piçeiro, município de Évora (processo n.º 85 do Instituto Florestal).

Verificou-se entretanto a existência de erro no período de concessão da referida zona de caça, o que implica que se proceda à respectiva correcção.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, que o n.º 2.º da referida portaria passe a ter a seguinte redacção:

2.º Pelo presente diploma é concessionada até 12 de Agosto de 1995 à Sociedade Agrícola de Perescuma, S. A. R. L., com o número de pessoa colectiva n.º 500263833 e sede no Casal Branco, Almeirim, a zona de caça turística da Herdade do Perescuma (processo n.º 85 do Instituto Florestal).

Ministério da Agricultura.

Assinada em 30 de Março de 1994.

Pelo Ministro da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura.

Portaria n.º 260/94

de 30 de Abril

Pela Portaria n.º 725-C/93, de 10 de Agosto, foi criada no município de Vagos a reserva de caça, por tempo indeterminado, designada por Mata Nacional das Dunas de Vagos.

Verificou-se entretanto a existência de erro na área da concessão, o que implica proceder-se à respectiva correcção.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, que a referida portaria na parte que respeita ao município de Vagos passe a ter a seguinte redacção:

No concelho de Vagos:

Na zona VGS-1, designada por Mata Nacional das Dunas de Vagos, incluindo zonas de importância local, com cerca de 2227 ha.

Ministério da Agricultura.

Assinada em 30 de Março de 1994.

Pelo Ministro da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura.

Portaria n.º 261/94

de 30 de Abril

De acordo com os princípios que têm sido adoptados na elaboração das cartas da Reserva Agrícola Nacional, procede-se agora à aprovação da carta da reserva agrícola de Santarém.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, o seguinte:

1.º É aprovada a carta da Reserva Agrícola Nacional (RAN) relativa ao município de Santarém, publicada em anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

2.º Às áreas da RAN identificadas na carta publicada em anexo é aplicável o regime da RAN constante, designadamente, dos artigos 8.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho.

3.º A partir do momento da entrada em vigor do presente regulamento caducam todos os certificados de classificação de solos já emitidos.

4.º A identificação das áreas da RAN constantes da carta em anexo prevalece sobre quaisquer actos ou regulamentos administrativos já emitidos, designadamente pela extinta Comissão de Avaliação de Projectos.

5.º Os originais da carta a que se refere o número anterior ficam depositados no Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural e na Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste.

Ministério da Agricultura.

Assinada em 31 de Março de 1994.

Pelo Ministro da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura.

Anexo a que refere o n.º 1.º da Portaria n.º 261/94

Carta da Reserva Agrícola Nacional (RAN)

Município de Santarém

**Portaria n.º 262/94**

de 30 de Abril

Com fundamento no disposto nos artigos 19.º, 20.º, 21.º e 27.º da Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto, e 80.º e 81.º do Decreto-Lei n.º 251/91, de 12 de Novembro;

Ouvido o Conselho Nacional da Caça e da Conservação da Fauna:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, o seguinte:

1.º Pelo presente é declarada extinta a concessão do regime cinegético especial atribuída pela Portaria n.º 581/92, de 26 de Junho, à DESPOCAÇA — Sociedade Turística e Cinegética, L.ª

2.º Ficam sujeitos ao regime cinegético especial os prédios rústicos denominados «Herdade do Barrocal» e anexas, sitos na freguesia de Igreja Nova, município de Arraiolos, com uma área de 1102,75 ha, conforme planta anexa ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

3.º Pelo presente diploma é concessionada até 26 de Junho de 2012 à Sociedade Agro-Florestal da Moita e Barrocal do Degebe, L.ª, com o número de pessoa colectiva 502108282 e sede na Quinta da Boa Esperança, Canaviais, Évora, a zona de caça turística do Barrocal e anexas (processo n.º 952 do Instituto Florestal).

4.º A Sociedade Agro-Florestal da Moita e Barrocal do Degebe, L.ª, como entidade gestora da zona de caça turística concedida pelo presente diploma, fica obrigada a cumprir e a fazer cumprir o plano de ordenamento e exploração cinegético aprovado e demais disposições legais e regulamentares do exercício da caça que lhe forem aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade pessoal dos infractores.

5.º Nesta zona de caça turística é facultado o exercício venatório a todos os caçadores em igualdade de circunstâncias, quando devidamente licenciados pela entidade gestora.

6.º — 1 — A zona de caça turística será obrigatoriamente sinalizada com tabuletas do modelo n.º 4 definido na Portaria n.º 697/88, de 17 de Outubro, conjuntamente com o sinal do modelo anexo à Portaria n.º 569/89, de 22 de Julho.

2 — A sinalização obedecerá às condições definidas nos n.ºs 6.º a 9.º da Portaria n.º 697/88, 3.º e 4.º da Portaria n.º 569/89 e 6.º e 7.º da Portaria n.º 219-A/91, de 18 de Março.

7.º Os prédios rústicos que integram esta zona de caça turística, nos termos do disposto no artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 251/92, para efeitos de polícia e fiscalização da caça, ficam submetidos ao regime florestal, obrigando-se a concessionária a manter um guarda florestal auxiliar dotado de meio de transporte, com observância do disposto no n.º 7.º, n.ºs 2 e 3, da Portaria n.º 219-A/91.

8.º O disposto no presente diploma não é aplicável às áreas consignadas no artigo 14.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto.

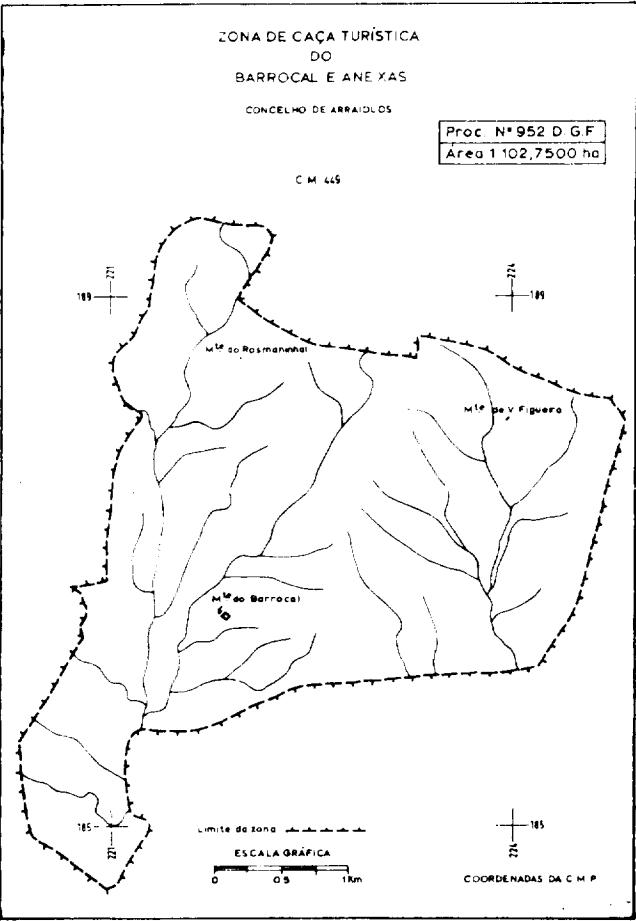
9.º Esta concessão é renovável nos termos do disposto no artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 251/92.

10.º É revogada a Portaria n.º 581/92, de 26 de Junho.

Ministério da Agricultura.

Assinada em 13 de Abril de 1994.

Pelo Ministro da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura.



MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, DA SAÚDE, DO
COMÉRCIO E TURISMO E DO AMBIENTE E RECUR-
SOS NATURAIS.

Portaria n.º 263/94
de 30 de Abril

A Portaria n.º 1034/92, de 5 de Novembro, proce-
deu à transposição da Directiva do Conselho
n.º 88/344/CEE, de 13 de Junho, relativa a solventes
de extracção utilizados no fabrico de géneros alimentí-
cios e dos respectivos ingredientes.

Atendendo a que a referida directiva foi alterada pela
Directiva do Conselho n.º 92/115/CEE, de 17 de De-
zembro de 1992, torna-se necessário rever esta porta-

ria, de modo a transpor para o direito interno o con-
teúdo da directiva.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros da Agricultura,
da Saúde, do Comércio e Turismo e do Ambiente e
Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 3.º
do Decreto-Lei n.º 82/92, de 7 de Maio, o seguinte:

1.º O anexo da Portaria n.º 1034/92, de 5 de No-
vembro, é substituído pelo anexo à presente portaria.

2.º O presente diploma entra imediatamente em vi-
gor, sem prejuízo da utilização, durante um período
de seis meses, de solventes de extracção que obedeçam
às condições estabelecidas no anexo à Portaria
n.º 1034/92, de 5 de Novembro.

Ministérios da Agricultura, da Saúde, do Comércio
e Turismo e do Ambiente e Recursos Naturais.

Assinada em 29 de Março de 1994.

Pelo Ministro da Agricultura, *Álvaro dos Santos
Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura. — O Mi-
nistro da Saúde, *Adalberto Paulo da Fonseca
Mendo*. — Pelo Ministro do Comércio e Turismo, *Luís
Maria Viana Palha da Silva*, Secretário de Estado do
Comércio. — A Ministra do Ambiente e Recursos Na-
turais, *Maria Teresa Pinto Basto Gouveia*.

ANEXO

Solventes de extracção cuja utilização é autorizada para o tra-
tamento de matérias-primas, de géneros alimentícios ou de
compostos de géneros alimentícios ou dos respectivos in-
gredientes.

Parte I

Solventes de extracção a utilizar respeitando as boas práticas
de fabrico, para todos os usos ⁽¹⁾

Propano.
Butano.
Acetato de butilo.
Acetato de etilo.
Etanol.
Anidrido carboníco.
Acetona ⁽²⁾.
Protóxido de azoto.

⁽¹⁾ Considera-se que um solvente de extracção é utilizado respeitando as boas práticas
de fabrico se o seu emprego levar apenas à presença de resíduos ou de derivados em quan-
tidades tecnicamente inevitáveis e que não representem riscos para a saúde humana.

⁽²⁾ É proibido o uso de acetona na refinação de óleo de bagaço de azeitona.

Parte II

Solventes de extracção cujas condições de utilização são especificadas

Nome	Condições de utilização (descrição sucinta da extracção)	Resíduos máximos nos géneros alimentícios ou nos ingredientes extraídos
Hexano ⁽¹⁾	Produção/fraccionamento de gorduras e óleos e produ- ção de manteiga de cacau. Preparação de produtos à base de proteínas e de farinhas sem gordura. Preparação de gérmes de cereais sem gordura..... Produtos de soja sem gordura.....	5 mg/kg na gordura ou óleo ou manteiga de cacau. 10 mg/kg no género alimentício contendo o produto à base de proteínas e nas farinhas sem gordura. 5 mg/kg nos gérmes de cereais sem gordura. 30 mg/kg no produto de soja tal como é vendido ao con- sumidor final.
Acetato de metilo....	Descafeinação/supressão das matérias irritantes e amar- gas do café ou do chá. Produção de açúcar a partir do melaço	20 mg/kg no café ou no chá. 1 mg/kg no açúcar.

Nome	Condições de utilização (descrição sucinta da extracção)	Resíduos máximos nos géneros alimentícios ou nos ingredientes extraídos
Metil-etil-cetona ⁽²⁾ ...	Fracçãoamento de gorduras e óleos Descafeinação/supressão das matérias irritantes e amargos do café e do chá.	5 mg/kg na gordura ou no óleo. 20 mg/kg no café ou no chá.
Dicloxometano	Descafeinação/supressão das matérias irritantes e amargos do café e do chá.	2 mg/kg no café torrado e 5 mg/kg no chá.
Metanol	Todas as utilizações	10 mg/kg.
Propanol-2	Todas as utilizações	10 mg/kg.

⁽¹⁾ Hexano: produto comercial composto essencialmente de hidrocarbonetos acíclicos saturados contendo 6 átomos de carbono e que destila entre os 64° e os 70°. É proibida a utilização combinada do hexano e da metil-etil-cetona.

⁽²⁾ O teor de n-hexano neste solvente não pode exceder 50 mg/kg. É proibida a utilização deste solvente em combinação com o hexano.

Parte III

Solventes de extracção cujas condições de utilização são especificadas e respectivos teores máximos de resíduos nos géneros alimentícios devidos à sua utilização na preparação de aromas a partir dos aromas naturais.

Nome	Teor máximo
Éter dietílico	2 mg/kg.
Hexano ⁽¹⁾	1 mg/kg.
Acetato de metilo	1 mg/kg.
Butanol-1	1 mg/kg.
Butanol-2	1 mg/kg.
Metil-etil-cetona ⁽¹⁾	1 mg/kg.
Diclorometano	0,02 mg/kg.
Metil-propanol-1	1 mg/kg.
Propanol-1	1 mg/kg.

⁽¹⁾ É proibida a utilização combinada destes dois solventes.

MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, DA SAÚDE E DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 264/94

de 30 de Abril

A Portaria n.º 620/90, de 3 de Agosto, que fez a transposição da Directiva n.º 88/388/CEE do Conselho, de 22 de Junho de 1988, define e fixa as condições de obtenção de aromas destinados a ser utilizados no interior ou à superfície dos géneros alimentícios, estabelecendo também as regras de rotulagem a que os mesmos devem obedecer.

Na rotulagem dos aromas, e em especial no que concerne à utilização da menção «Natural» ou qualquer outra com um significado equivalente, dispõe a Portaria n.º 620/90, de 3 de Agosto, que esta indicação só pode ser utilizada se a parte aromatizante contiver unicamente preparados aromatizantes tal como vêm definidos neste diploma.

No entanto, a par dos preparados aromatizantes existentes existem também as substâncias aromatizantes, cujas propriedades e processos de obtenção também conferem à parte aromatizante a característica que permite incluir na rotulagem dos aromas a menção «Natural».

Importa, pois, incluir, a par dos preparados aromatizantes, as substâncias aromatizantes, fixando-se as

condições de utilização da menção «Natural» ou qualquer outra com um significado equivalente na rotulagem dos aromas.

Acresce ainda que a Directiva n.º 91/71/CEE da Comissão, de 16 de Janeiro de 1991, aditou um novo artigo à Directiva n.º 88/388/CEE, cuja matéria tem de ser transposta para a legislação nacional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 192/89, de 8 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros da Agricultura, da Saúde e do Ambiente e Recursos Naturais, o seguinte:

1.º As alíneas a) e b) do n.º 8.º e o n.º 9.º da Portaria n.º 620/90, de 3 de Agosto, passam a ter a seguinte redacção:

8.º

- a) Cuja parte aromatizante contenha exclusivamente substâncias aromatizantes e ou preparados aromatizantes definidos, respectivamente, nas alíneas b) e c) do n.º 2;
- b) Cuja parte aromatizante, no caso de ser feita referência a um género alimentício ou a uma fonte de aromas, seja isolada por processos físicos adequados, por processos enzimáticos ou microbiológicos ou por processos tradicionais de preparação de géneros alimentícios, exclusivamente ou quase exclusivamente a partir do género alimentício ou da fonte de aromas referidos.

9.º As menções previstas nos n.ºs 6.º e 6.º-A serão sempre redigidas em português, sem prejuízo da sua reprodução noutras línguas.

2.º São aditados à Portaria n.º 620/90, de 3 de Agosto, os n.ºs 6.º-A e 10.º, com a seguinte redacção:

6.º-A — 1 — Os aromatizantes destinados à venda ao consumidor final só podem ser comercializados se as respectivas rotulagens incluírem as seguintes indicações obrigatórias, que devem ser facilmente visíveis, claramente legíveis e indeléveis:

- a) A menção «Aromatizante», ou uma denominação mais específica, ou uma descrição do aromatizante;
- b) A menção «Para géneros alimentícios», ou uma referência mais específica ao género alimentício a que o aromatizante se destina;

- c) A data de durabilidade mínima, ou a data limite de consumo, em conformidade com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 170/92, de 8 de Agosto, e nos n.ºs 14.º e 15.º da Portaria n.º 119/93, de 2 de Fevereiro;
- d) As condições específicas de conservação e utilização;
- e) O modo de utilização, sempre que a respectiva omissão possa impedir ou dificultar o uso apropriado do aromatizante;
- f) A quantidade líquida, expressa em unidades de massa ou de volume;
- g) O nome, denominação ou firma e o endereço do fabricante, do embalador ou de um vendedor estabelecido num dos Estados membros da Comunidade Económica Europeia;
- h) Uma indicação ou marca que permita identificar o lote, em conformidade com a alínea o) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 170/92, de 8 de Agosto, e no n.º 16.º da Portaria n.º 119/93, de 2 de Fevereiro;
- i) Se se tratar de uma mistura de aromatizante ou aromatizantes com outras substâncias, a enumeração, por ordem decrescente de peso na mistura:

- Desse aromatizante ou aromatizantes, nos termos da alínea a);
- Do nome de cada uma das restantes substâncias ou matérias e, se for caso disso, do respectivo número CEE.

2 — O termo «natural», ou qualquer outra expressão com um significado sensivelmente equivalente, apenas pode ser utilizado para os aromatizantes cuja parte activa contenha exclusivamente substâncias aromatizantes naturais e ou preparados aromatizantes, respectivamente definidos na alínea b), primeiro travessão, e na alínea c) do n.º 2.º

3 — Se a designação comercial do aromatizante contiver uma referência a um género alimentício, ou a uma fonte de aromatizantes, o termo «natural», ou qualquer outra expressão equivalente, apenas pode ser utilizado se a parte activa tiver sido isolada por processo físico adequado, por processos enzimáticos, microbiológicos ou tradicionais de preparação de géneros alimentícios, unicamente, ou quase unicamente, a partir do género alimentício ou da fonte aromatizante, referidos na designação comercial mencionada no início deste parágrafo.

10.º O comércio dos produtos que não estejam em conformidade com o artigo 6.º-A fica proibido a partir de 1 de Janeiro de 1994.

Ministérios da Agricultura, da Saúde e do Ambiente e Recursos Naturais.

Assinada em 24 de Março de 1994.

Pelo Ministro da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Paulo da Fonseca Mendo*. — A Ministra do Ambiente e Recursos Naturais, *Maria Teresa Pinto Basto Gouveia*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 265/94

de 30 de Abril

Sob proposta do presidente do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos e do reitor da Universidade Aberta, ouvido o conselho científico desta última;

Considerando o disposto nos n.ºs 4 do artigo 5.º e 2 do artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 444/88, de 2 de Dezembro;

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, e Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro;

Manda o Governo, pela Ministra da Educação, o seguinte:

1.º

Criação

A Universidade Aberta confere o grau de mestre em Contabilidade e Finanças Empresariais, ministrando, em consequência, o respectivo curso.

2.º

Organização do curso

O curso especializado conducente ao mestrado em Contabilidade e Finanças Empresariais, adiante simplesmente designado por curso, é um curso de carácter formal, leccionado em regime presencial, e organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 19 de Maio, são os constantes do anexo I a esta portaria.

4.º

Plano de estudos

O plano de estudos é o constante do anexo II à presente portaria.

5.º

Habilitação de curso

1 — A candidatura à inscrição no curso está condicionada à titularidade do grau de licenciado ou equivalente, com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico poderá admitir à candidatura e à matrícula candidatos cujo currículo demonstre adequada preparação de base, mesmo que na licenciatura ou equivalência referida no número anterior tenham classificação inferior a 14 valores.

6.º

Limitações quantitativas

1 — A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por despacho do reitor da Universidade Aberta, sob proposta do conselho científico.

2 — O despacho referido no número anterior estabelecerá ainda o limite máximo de inscrição para funcionamento do curso, caso seja ultrapassado o número de inscrições fixado, bem como a percentagem das vagas reservadas prioritariamente a candidatos:

- a) Oriundos de empresas;
- b) Oriundos de escolas do ensino superior;
- c) A título individual.

3 — O curso não poderá funcionar, em princípio, com um número de inscrições inferior a 20.

4 — O funcionamento do curso com um número de inscrições inferior ao fixado no número anterior carece de despacho favorável do reitor.

5 — O despacho a que se refere o n.º 1 deverá ser publicado na 2.ª série do *Diário da República* antes do início do prazo da candidatura.

7.º

Critérios de selecção e seriação

1 — Os candidatos à inscrição no curso serão seleccionados por um júri nomeado por despacho do reitor.

2 — Na selecção dos candidatos, o júri terá em conta os seguintes parâmetros, definidos pelo conselho científico da Universidade Aberta:

- a) Classificação da licenciatura;
- b) Currículo académico, científico e técnico;
- c) Experiência técnico-profissional.

3 — O conselho científico poderá submeter os candidatos à matrícula a provas para avaliação do seu nível académico, científico e técnico.

8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo reitor, através do despacho a que se refere o n.º 1 do n.º 6.º

9.º

Regime geral

As regras de matrícula e inscrição, bem como o regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso, serão as previstas na lei para os cursos de mestrado ministrados em regime presencial, naquilo em que não forem contrariados pelo disposto na presente portaria e pela natureza do curso.

10.º

Grau de mestre

O grau de mestre em Contabilidade e Finanças Empresariais será atribuído após aprovação nas unidades curriculares que integram o curso de especialização e

a elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito, sua discussão e aprovação, de conformidade com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

11.º

Início de funcionamento

O início de funcionamento do curso ficará dependente de autorização expressa da Ministra da Educação, exarada sobre relatório do reitor da Universidade Aberta comprovativo da existência da totalidade dos recursos humanos e materiais necessários à sua concretização.

Ministério da Educação.

Assinada em 6 de Março de 1994.

Pela Ministra da Educação, *Pedro Lynce de Faria*,
Secretário de Estado do Ensino Superior.

Anexo I à Portaria n.º 265/94

Universidade Aberta

Curso especializado conducente ao mestrado
em Contabilidade e Finanças Empresariais

1 — Área científica do curso — Contabilidade e Finanças Empresariais.

2 — Duração normal do curso — seis quadrimestres.

3 — Número total mínimo de unidades de crédito necessário à conclusão do curso — 25.

4 — Áreas científicas obrigatórias e distribuição das unidades de crédito:

- a) Contabilidade e Auditoria — 10;
- b) Finanças, Gestão e Economia — 9;
- c) Jurídica — 5;
- d) Seminário — 1.

Anexo II à Portaria n.º 265/94

Mestrado em Contabilidade e Finanças Empresariais

Plano de estudos

Unidades curriculares	Carga horária (horas)	Créditos
1.º quadrimestre (180 horas):		
Contabilidade Financeira I	45	2
Contabilidade e Controlo de Gestão	45	2
Métodos Quantitativos	45	2
Direito Económico e Empresarial	45	2
2.º quadrimestre (180 horas):		
Contabilidade Financeira II	45	2
Auditoria Empresarial	45	2
Finanças Empresariais I	45	2
Fiscalidade Empresarial	45	2
3.º quadrimestre (180 horas):		
Gestão Estratégica e Funcional	45	2
Finanças Empresariais II	33	1,5
Economia e Finanças Internacionais	33	1,5
Relato Financeiro	24	1
Contabilidade Internacional	23	1
Fiscalidade Internacional	22	1
Seminário	22	1

Seminário. — A partir do final do 2.º quadrimestre funcionará um seminário obrigatório, no qual deverá ser apresentado um trabalho prático, eventualmente de preparação da tese, destinado à aquisição e desenvolvimento de métodos e técnicas de pesquisa e investigação.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 235\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



INCM

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1092 Lisboa Codex
Telef. (01)69 34 14 Fax (01)69 31 66
- Rua da Escola Politécnica 1200 Lisboa
Telef. (01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1000 Lisboa
Telef. (01)54 50 41 Fax (01)353 02 94
- Avenida de António José de Almeida 1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
Telef. (01)76 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4000 Porto
Telef. (02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra
Telef. (039)269 02 Fax (039)326 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 – 1092 Lisboa Codex.